



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



## Chamada CNPq N°25/2020

### APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

#### I. Apresentação da proposta

##### 1. Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq N°25/2020?

As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do **Formulário de Propostas online**, disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#) (PICC) como anexo ao link da Chamada Pública CNPq N°25/2020 – Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação: bolsas de mestrado e doutorado.

Em função de limitações técnicas da plataforma, é necessário apresentar um Formulário de Propostas *on line* para cada modalidade de bolsa a ser solicitada. Ou seja, se um Programa de Pós-Graduação (PPG) possui Cursos de Mestrado e de Doutorado, e deseja bolsa para os dois Cursos, terá que submeter duas propostas na PICC, uma para cada curso:

- a) proposta de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação para **bolsas de mestrado**; e
- b) proposta de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação para **bolsas de doutorado**.

As propostas deverão incluir um arquivo adicional denominado **Formulário para Apresentação do Projeto**, anexo I à Chamada, com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. **Esse Formulário deverá ser preenchido em excel e será aceito SOMENTE em formato .xls.**

O **Formulário para Apresentação do Projeto** reúne dados gerais sobre o PPG e os Cursos de Mestrado e/ou Doutorado a ele vinculado e deve ser preenchido apenas uma vez, sendo o mesmo arquivo anexado às duas propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na PICC.

##### 2. Quem deve apresentar a proposta?



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



A(s) proposta(s) devem ser apresentadas somente pelo Coordenador do PPG, o qual será o responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto apresentado e das bolsas que porventura sejam concedidas.

O Coordenador precisa apresentar vínculo com a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou de Ensino Superior (IES) e ter seus dados atualizados na plataforma Lattes até a data da submissão das propostas.

**Nota:**

Segundo a [RN-017/2006](#) para cadastramento de Cursos de Mestrado e Doutorado no CNPq, o mesmo deve ter sido aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Cursos novos, ainda não avaliados pela CAPES, não são contemplados com bolsas do CNPq, exceto se no credenciamento forem classificados com conceito igual ou superior a 5.

Para cadastro, o coordenador do curso deverá encaminhar ao CNPq os seguintes dados:

- carta solicitando o cadastramento junto ao CNPq contendo nome do curso, instituição, código e conceito CAPES, endereço completo, telefone, fax, e-mail e home page (se houver);
- CPF, endereço completo e e-mail do coordenador.

***3. Considerando o processo de transição de modelo de concessão por quotas para o modelo de concessão de bolsas de mestrado e doutorado no país por projetos de pesquisa aos Programas de Pós-Graduação, como se aplica o percentual de bolsas descrito no item 5.4 da Chamada?***

Todas as bolsas, cuja vigência expira no segundo semestre de 2020, serão recolhidas pelo CNPq e redistribuídas por meio desta Chamada. Para que não haja um rompimento abrupto do planejamento de bolsas dos PPGs e, ao mesmo tempo, para que se possa redistribuí-las com um pouco mais de equidade, diminuindo as assimetrias existentes, foi fixado um percentual máximo que os PPGs já atendidos pelo CNPq podem receber de volta desse total de bolsas recolhidas.

Esse percentual será aplicado *somente após a avaliação do mérito das propostas pelo Comitê de Julgamento, no momento da definição final do número de bolsas a ser destinado a cada Curso*. A percentagem descrita será aplicada para cada Curso

individualmente – Mestrado e Doutorado, tendo como base o montante total de bolsas cuja vigência expirou entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2020.

Por exemplo, se um Curso de Doutorado atendido pelo CNPq teve 10 bolsas expiradas nesse período, ele poderá ser contemplado, caso seu projeto seja aprovado, com no máximo 8 bolsas, considerando primeiro nível de ajuste proposto (de 0 a 10 bolsas, percentual de manutenção de 80%). Considerando outro cenário, de um curso que teve 16 bolsas com vencimento de vigência no período de julho a dezembro de 2020, será aplicado o segundo nível de ajuste (de 11 a 20 bolsas, percentual de manutenção de 70%), o que levaria a um número de 11 bolsas, considerando o critério de arredondamento pelo número inferior. Por fim, no terceiro nível de ajuste (21 ou mais bolsas, percentual de manutenção de 60%), o exemplo é de um curso que teve 30 bolsas finalizadas e, portanto, poderá manter no máximo 18 bolsas.

Excepcionalmente, o Comitê de Julgamento, caso entenda ser necessário para atender as demandas específicas dos Cursos/PPGs e mediante justificativa, pode sugerir a extrapolação deste teto, com a concessão de um número maior de bolsas. A decisão final, entretanto, caberá à Presidência do CNPq, observando as instâncias de julgamento e deliberação previstas na Chamada.

***4. Considerando o exposto na questão 3, devo solicitar apenas a quantidade máxima de bolsas gerada pela aplicação desse percentual?***

Não necessariamente. O PPG deve apresentar a demanda real de bolsas necessárias à execução do projeto de formação de recursos humanos para ciência, tecnologia e inovação apresentado. O número de bolsas que ele poderá obter obedecerá a este teto, com exceção da possibilidade de intervenção do Comitê de Julgamento, indicada acima.

***5. Esse percentual máximo de bolsas descrito no item 5.4 da Chamada é aplicado a todas as propostas apresentadas?***

Não, somente àqueles PPGs cujos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado já possuíam cotas de bolsas do CNPq cuja vigência expirou entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2020. Os PPGs que não possuem bolsas do CNPq, não têm teto obrigatório e o número final de bolsas será sugerido pelo Comitê de Julgamento ao CNPq para aprovação, de acordo com o projeto apresentado.

***6. Todos os PPGs poderão submeter propostas a esta Chamada?***

Sim. PPGs que já possuíam cotas de bolsas do CNPq e também os que não contam com o apoio do CNPq poderão submeter propostas a esta Chamada. No entanto, deve ser ressaltado que segundo a [RN-017/2006](#), cursos novos ainda não avaliados pela CAPES, não são contemplados

com bolsas do CNPq, exceto se no credenciamento forem classificados com conceito igual ou superior a 5.

**7. Pode acontecer de um PPG apresentar proposta para bolsas em Curso de Mestrado e em Curso de Doutorado tenha apenas uma delas contemplada?**

Sim, pois a avaliação das propostas levará em consideração as características gerais do PPG no atendimento aos critérios de julgamento, mas também à especificidade de cada um dos Cursos em relação aos seus pares.

## II. Execução da proposta

**8. Qual é o prazo máximo de duração das bolsas e de execução da proposta?**

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos:

1. Para as propostas de **bolsas de doutorado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses, sendo:
  - a) até 6 (seis) meses para processo interno de seleção de bolsistas de doutorado;
  - b) até 48 (quarenta e oito) meses para o desenvolvimento da pesquisa por meio da implementação das bolsas; e
  - c) até 6 (seis) meses para elaboração de relatório final.
2. Para as propostas de **bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses, sendo:
  - a) até 6 (seis) meses para processo interno de seleção de bolsistas;
  - b) até 24 (vinte e quatro) meses para o desenvolvimento da pesquisa por meio da implementação das bolsas; e
  - c) até 6 (seis) meses para elaboração de relatório final.

Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq.

**9. Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um aluno?**

Somente em casos excepcionais. Como se trata de bolsas de mestrado e doutorado associadas a um projeto específico de formação de recursos humanos para pesquisa, o ideal é que o aluno cumpra com todo o período de bolsa previsto (24 meses para o curso de mestrado e 48 meses para o curso de doutorado), inclusive porque neste novo modelo é preciso observar a obrigatoriedade de envio de relatórios de acompanhamento parciais ao CNPq pelos bolsistas.

O bolsista deverá apresentar formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa, conforme modelo estruturado do CNPq, considerando os seguintes prazos:

- a) mestrado: aos 12 (doze) meses do início da bolsa; e
- b) doutorado: aos 24 (vinte e quatro) meses do início da bolsa.

### **III- Monitoramento e Avaliação Final**

#### ***10. Quais os principais itens a serem observados?***

As propostas aprovadas serão apoiadas mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA** pelo Coordenador do PPG para cada Curso de Mestrado e/ou Doutorado contemplado.

Qualquer dificuldade na implementação das bolsas deverá ser comunicada ao CNPq pelo coordenador do PPG na ICT/IES, para evitar que ocorram cortes no número de bolsas concedido.

Toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Programas Acadêmicos (COPAD) no e-mail [copad@cnpq.br](mailto:copad@cnpq.br).

### **IV- Questionamentos já recebidos pela COPAD:**

#### ***11. Cursos com conceito A, que ainda não têm nota da Capes, e irão passar pela primeira vez na avaliação quadrienal da Capes podem receber bolsas?***

Não podem concorrer a bolsas da referida chamada, pois de acordo com o item 4.5.6 da normativa de bolsas nas modalidades de mestrado e de doutorado ([RN-017/2006](#)) deste CNPq, cursos novos não recebem bolsas do CNPq.

*“4.5.6 - Cursos novos, ainda não avaliados pela CAPES, não são contemplados com bolsas do CNPq, exceto se no credenciamento forem classificados com conceito igual ou superior a 5”.*

***12- O Programa de Pós-graduação precisa apresentar um projeto de pesquisa tradicional?***

Não. O coordenador do Programa de Pós-graduação irá preencher o formulário disponível no *Anexo 1 - Formulário Estruturado para Apresentação do Projeto* em excel, que se encontra no portal do CNPq junto à chamada [CNPq nº 25/2020](#) e por meio do formulário de submissão de propostas disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#), em “Anexos - Projeto de Pesquisa”, esse formulário em formato .xls (obrigatório) deverá ser anexado e a proposta encaminhada ao CNPq.

***13- No formulário eletrônico na Plataforma Integrada Carlos Chagas e no formulário em excel não tem solicitação de revisão bibliográfica e metas.***

Realmente não tem, porque o objetivo do CNPq não é a apresentação de um projeto de pesquisa de bolsistas ou mesmo do Programa de Pós-graduação (PPG), mas tão somente uma proposta de projeto institucional do PPG.

***14- Um PPG associado a duas ou mais instituições deverá mandar propostas de todas as instituições? E se for somente uma proposta do PPG, este poderá repassar bolsas para outras instituições?***

Somente uma proposta para o curso de mestrado e/ou outra para o curso de doutorado, pois se trata de um único PPG. O coordenador, como responsável pelas bolsas, poderá indicar bolsistas da (s) outra(s) instituição (ões).

***15- O nosso PPG é um consórcio entre várias universidades. Quem deve encaminhar a proposta?***



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



O coordenador atual (pois ocorre rodízio) do consórcio deverá encaminhar a proposta. Quando mudar a instituição que coordena o consórcio, o CNPq deverá ser avisado, por meio do e-mail [copad@cnpq.br](mailto:copad@cnpq.br).

***16- Nosso PPG atua em área multidisciplinar. Pode participar?***

Se o PPG é da área multi/interdisciplinar, a proposta poderá ser encaminhada relacionando a proposta a uma área do conhecimento que predomina nas atividades do PPG.

***17- PPGs com Mestrado e doutorado profissionais podem encaminhar propostas?***

Não, porque a presente Chamada só contempla a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado acadêmicos.